



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 128

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2020

ANO IX



SUMÁRIO

SECRETARIA LEGISLATIVA Capa

TAQUIGRAFIA 1712

SEC. DE PLAN. E ORÇAMENTO 1714

SECRETARIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 469, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de procedimentos destinados a deliberar sobre ressarcimento de despesas nos casos em que o Parlamentar estiver impossibilitado de subscrever o requerimento de restituição de valores com despesas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Nos casos em que o Parlamentar estiver impossibilitado de subscrever o requerimento de ressarcimento de despesas previstas em normas próprias, caberá ao Chefe de Gabinete do Deputado assinar o requerimento de restituição.

§ 1º Entende-se por casos de impossibilidade, no período em que deve ser requerido o ressarcimento:

I - Parlamentar com as limitações físicas decorrentes de acometimento de grave estado de saúde, em que esteja

internado ou sem o domínio temporário de suas faculdades físicas e/ou desprovido de discernimento em razão de problemas físicos, psicológicas ou mentais; e

II - Parlamentar ausente do estado ou do país em razão de missão oficial do Poder Legislativo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar 1º de julho de 2020.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de julho de 2020.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.182, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Parecis, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecida, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Parecis, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, ficam suspensos os prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23, 31 e 70 da Lei Complementar nº

MESA DIRETORA

Presidente: **LAERTE GOMES**
1º Vice-Presidente: **ROSÂNGELA DONADON**
2º Vice-Presidente: **CASSIA MULETA**

1º Secretário: **ISMAEL CRISPIN**
2º Secretário: **DR. NEIDSON**
3º Secretário: **GERALDO DA RONDÔNIA**
4º Secretário: **EDSON MARTINS**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - **Hélder Risler de Oliveira**
Divisão de Publicações e Anais - **Eloy Santana Leônico Almeida**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO

101/2000, e dispensado o atingimento de resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de julho de 2020.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

Deputada ROSÂNGELA DONADON
1ª Vice-Presidente

Deputada CASSIA MULETA
2ª Vice-Presidente

Deputado ISMAEL CRISPIN
1º Secretário

Deputado DR. NEIDSON
2º Secretário

Deputado GERALDO DA RONDÔNIA
3º Secretário

Deputado EDSON MARTINS
4º Secretário

TAQUIGRAFIA

32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA

EM: 14.07.2020
INÍCIO: 18h59min

PRESIDENTE: SR. LAERTE GOMES

SECRETÁRIO: SR. ISMAEL CRISPIN

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 32ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Solicito ao Senhor Secretário proceder à leitura da ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - Senhor Presidente, peço a dispensa da leitura da ata.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Está dispensada a leitura da ata da Sessão anterior e determino a sua publicação no Diário da Assembleia Legislativa.

Solicito ao Senhor Secretário proceder à leitura das matérias a serem apreciadas.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 672/2020 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 134. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 8.763.728,26, e cria Ação, em favor da Unidade Orçamentária: Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – O vice-líder te abandonou? Ficou só o Projeto e foi embora? Fez a bagunça, o barulho e foi embora? Ficou brabo?

O SR. EYDER BRASIL – Questão de Ordem, Senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Bem rápido. Nós vamos acelerar. Questão de Ordem é o último.

O SR. EYDER BRASIL – Só a questão do Projeto que o senhor tirou de pauta, Projeto de Lei 688/2020, Mensagem 140, que trata da verdadeira criação da Seosp. Esta Casa aqui que brigou tanto para que fosse dividido...

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Mas a Assembleia ainda nem autografou os cargos e já nomearam todo mundo, ainda ilegalmente. Quando estiver autografada, publicada, com autógrafo, aí nós vamos deliberar a matéria.

Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 672/2020. Não havendo discussão, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. Ninguém se manifestou. **Está aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 670/2020 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 132. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 300.000,00, e cria Programa e Ação Orçamentária, em favor da Unidade Orçamentária: Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 670/2020, de autoria do Poder Executivo. Não havendo discussão, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 692/2020 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 144. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 30.893.944,72, e cria Programa e Ação, em favor da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 692/2020. Não havendo discussão, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 632/2020 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 113. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 6.450.942,62, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 632/2020, de autoria do Poder Executivo. Não havendo discussão, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. A matéria vai ao Expediente.**

Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 644/2020 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 119. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 270.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 644/2020, de autoria do Poder Executivo. Não havendo discussão, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 647/2020 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 122. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 3.548.390,63, em favor da Unidade Orçamentária: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHMERON.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 647/2020, de autoria do Poder Executivo. Não havendo discussão, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 474/2020 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 39. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 3.619.539,96, e criação de ação em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 474/2020, de autoria do Poder Executivo. Não havendo discussão, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 649/2020 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 124. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 3.136.076,43, e cria Ação em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Penitenciário - FUPEN.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 649/2020, de autoria do Poder Executivo. Não havendo discussão, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 674/2020 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 137. Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica, no corrente exercício de 2020, em favor da Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD, abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit

Financeiro, até o valor de R\$ 12.426.832,00, para a Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 12.426.832,00, e cria Ação em favor da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI. Com Substitutivo.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 674/2020, de autoria do Poder Executivo, com Substitutivo. Não havendo discussão, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. A matéria vai ao Expediente.**

Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – Não há mais matérias a serem lidas, Senhor Presidente.

O SR. EDSON MARTINS – Presidente, só uma Questão de Ordem. Gostaria de me dirigir ao nosso colega, Deputado Alex Redano, nesse momento de dor, de tristeza, e ser solidário a você, nosso companheiro Deputado Alex, grande líder nesta Casa, que Deus conforte o coração de vocês, de toda a família pela perda do irmão tão jovem. Obrigado, Presidente.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Questão de Ordem, Presidente. Só um minutinho.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Bem rapidamente, gente.

O SR. ALEX REDANO (*Por videoconferência*) – Muito obrigado, Deputado Edson Martins. Alex Redano aqui. Muito obrigado, meu irmão.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Também me solidarizar, já falei com o Deputado Alex. Mas eu queria, Presidente, também registrar aqui - que o pessoal está me cobrando aqui na imprensa -, sobre a Energisa. Eu sempre fui contra. Continuo, da maneira que está o projeto na Casa, contra. Nessa última Comissão, na Comissão de Redação e Justiça, quando foi sobrestado, foi sobrestada a proposição pelo relator – que era o Deputado Jair Montes -, e eu e o Deputado Aécio da TV fomos favoráveis ao arquivamento, à rejeição. Mas como houve a proposta do relator, nós acatamos e sobrestamos o projeto. E ele não vai ser votado enquanto não houver consenso na Casa aqui. Se for, meu voto é contrário, vai continuar sendo contrário. Obrigado.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Só para ressaltar essa questão dessas *fake news* dizendo que a Assembleia está pautando o projeto da Energisa. Primeiro que não existe nenhum projeto da Energisa aqui na Assembleia Legislativa. Existe um projeto enviado pelo governo, pelo Poder Executivo, dando isenção de dívidas de mais de R\$ 10 bilhões a dezenas e dezenas de empresas, na qual a Energisa está no meio. Projetos de bilhões. Então, esse projeto está sobrestado na Assembleia Legislativa. E quando a matéria está sobrestada, ela não anda, ela não tramita, ela está suspensa. Só para colocar isso. Aqui, sempre que as decisões forem tomadas, vão ser sempre às claras.

Encerrada a Ordem do Dia. Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e, antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Ordinária para amanhã, 15 de julho de 2020, no horário regimental, às 9 horas da manhã.

Está encerrada a Sessão. Obrigado a todos que nos assistiram até agora.

(Encerra-se esta Sessão às 19 horas e 07 minutos)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

republicado por incorreções

ATO Nº 005 SG-SPO/2020

Abre no Orçamento-Programa Anual da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, § 1º, do artigo 8º, Lei Orçamentária Anual e Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de Despesa Corrente, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
REDUZ				
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
01.001.01.244.2126.1452	APOIAR O COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	3.3.90.39	0100	1.500.000,00
		3.3.90.32	0100	1.500.000,00
		TOTAL		3.000.000,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SUPLEMENTA				
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
01.001.01.122.1006.2406	FORTALECER A ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO	4.4.90.52	0100	2.700.000,00
01.001.01.126.1006.2405	POTENCIALIZAR A GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.4.90.52	0100	300.000,00
		TOTAL		3.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária no montante acima especificado.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de julho de 2020.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº 006 SG-SPO/2020

Abre no Orçamento-Programa Anual da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 350.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, § 1º, do artigo 8º, Lei Orçamentária Anual e Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de Despesa Corrente, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
REDUZ				
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.39	0100	350.000,00
TOTAL				350.000,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SUPLEMENTA				
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
01.001.01.122.1006.2406	FORTALECER A ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO	4.4.90.52	0100	350.000,00
TOTAL				350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária no montante acima especificado.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de julho de 2020.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral